



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL - INPI**

Rua Mayrink Veiga, 9 – 22º andar-Centro-Rio de Janeiro -CEP 20.090-910.  
Tel: (21) 2139-3000 – Fax: (21) 2139-3206

Procuradoria Jurídica
Fls. 08
Rubrica

NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 052/08

Em, 19/03/08

Ref.: Proc. 52400.001061/08

**EMENTA: ADMINISTRATIVO.  
ENTREGA DE  
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA  
DE REGISTRO DE  
COMPUTADOR.  
QUESTIONAMENTO SOBRE O  
SIGILO.**

Sra. Coordenadora da CJCONS.

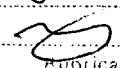
Veio o presente processo a esta Procuradoria para manifestação acerca do contido no MEMO/INPI/DIRTEC/CGREG/DIREPRO/Nº 022/2008, de fls. 01 e 02.

O expediente em apreço relata determinada situação da qual pode ter resultado a quebra do sigilo da documentação relativa ao pedido de registro de programa de computador nº 07886-5.

Ao examinar a questão posta, verifica-se, de pronto que a audiência do servidor da DIRMA, que foi portador das cópias dos envelopes da sobredita documentação técnica, deve anteceder a emissão do juízo pertinente, face à peculiaridade da circunstância ocorrida, vez que não é a tramitação regular prevista no "Manual do Usuário".


Já, no que concerne à ocorrência ou não da quebra do sigilo garantido ao titular do referido programa, nos termos do parágrafo 2º, do artigo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Jurídica
Fis. 09

Pública

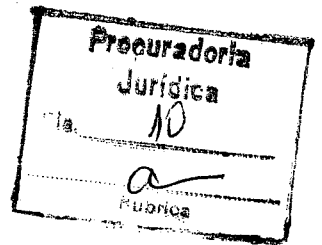
3º, da Lei nº 9.609/98, caberá promover-se a averiguação devida instaurando-se, para tanto, o procedimento apuratório próprio, sobretudo pelo fato de não ter sido o procurador da empresa titular do indigitado pedido de registro – “Dannemann” – o destinatário dos aludidos envelopes, e sim, a empresa titular – “M – Cash Pagamentos Móveis Ltda”, logo, não me parece ter sido o encaminhamento indicado no envelope, depois da numeração filigranada, consoante se extrai do relato de fls. 01 e 02.

*Sub censura.*

  
Marcia Afonso Moura  
Procuradora Federal  
Mat. SIAPE - 449717  
OAB-RJ 84.201



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL - INPI  
Coordenação Jurídica de Consultoria**



Ref.: Processo/INPI/nº 0161/2008.

Em 24.03.2008.

Acordo com a NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 052/2008.

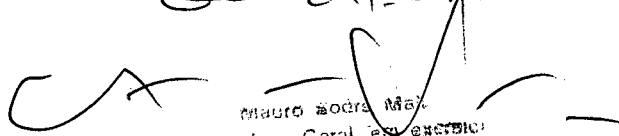
À consideração do Senhor Procurador-Chefe.

  
**MARIA ALICE CASTRO RODRIGUES**  
Coordenação Jurídica de Consultoria  
Coordenadora

*DE ACORDO*

*A DIRETOR*

*24-03-08*

  
Mauro Sodré Maf.   
Procurador - Geral, em exercício   
Mat. SIAPE 443601